



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001- 43

LEI Nº 875/2018.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Institui regime especial de trabalho sob a forma de plantões para Servidores Públicos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

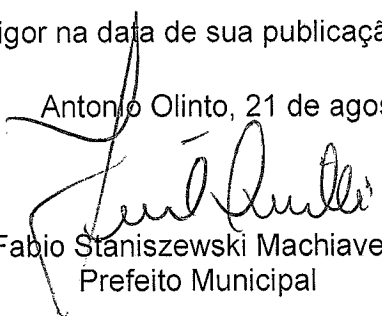
Art. 1º Fica instituído regime especial de trabalho sob a forma de plantões para os servidores públicos que ocupem o Cargos de Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os plantões serão organizados em escala mensal que contemplará sábados, domingos, recessos e feriados.

Art. 3º Para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas os servidores públicos designados receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 21 de agosto de 2018.


Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 131/2018 de Autoria do Poder Executivo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 875/2018 de 21 de agosto de 2018, que “Institui Regime Especial de Trabalho sob a forma de plantões para servidores públicos do cargo de motorista, que atuem junto à Secretaria de Saúde do Município”.

Antonio Olinto, 21 de agosto de 2018.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 21/08/2018

Nº 865

EDIÇÃO SEMANAL